Comissão Permanente de Licitação
Fls. 388

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021

CONTRATO Nº 1.145/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O** MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 37.585.703/0001-39, Pregão eletrônico para o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de EPIS tendo em vista as medidas de prevenção à saúde dos alunos, corpo docente e funcionários das escolas da rede municipal de ensino de Piripiri e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de dois mil e um (2021), de um lado, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de outro lado a empresa HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n°. 37.585.703/0001-39, estabelecida na Rua Leão XIII, nº 650, Serrinha, CEP 60.741-380, Fortaleza - CE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Priscilla Nunes Maia, brasileira, portador do CPF Nº: 667.722.303-53 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de EPIS tendo em vista as medidas de prevenção à saúde dos alunos, corpo docente e funcionários das escolas da rede municipal de ensino de Piripiri e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de EPIS tendo em vista as medidas de prevenção à saúde dos alunos, corpo docente e funcionários das escolas da rede municipal de ensino de Piripiri e da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, conforme especificações e quantidades detalhadas a seguir:

PRISCILLA NUNES MAIA:66772303353 Assinado de forma digital por PRISCILLA NUNES MAIA:66772303353 Dados: 2021.06.25 11:27:00 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 389

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. *Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:*

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Ernanne

PRISCILLA NUNES MAIA:66777223035353 Assinado de forma digital por PRISCILLA NUNES MAIA:66777223035353 Dados: 2021.06.25 11:27:21 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 392

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº **24/2021**, Processo Administrativo nº 5747/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 07 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
- Secretária Municipal de Piripiri-PI-
CONTRATANTE

PRISCILLA NUNES MAIA:66772230353
Assinado de forma digital por PRISCILLA NUNES MAIA:66772230353
Dados: 2021.06.25 11:28:59 -03'00'

HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº: 37.585.703/0001-39
PRISCILLA NUNES MAIA
CPF Nº 667.722.303-53
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:
1º)_____ RG/CPF _____
2º)_____ RG/PF _____